



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**LEI Nº. 2.510, 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

**ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 100.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 108, de 26 de agosto de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(643) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0552 Material de Consumo

R\$ 50.000,00

(645) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0552 Material de Consumo

R\$ 50.000,00

**Total suplementação**

**R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 04 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU  
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034  
Dados: 2026.09.04 10:20:50 -04'00'

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO DA LEI Nº. 2.509, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.**

| Fonte de Recurso | Ativo Financeiro  | Passivo Financeiro | Superávit         | Créditos Utilizados | Saldo Superávit   |
|------------------|-------------------|--------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 02.552           | R\$<br>26.754,98  | R\$ 0,00           | R\$<br>26.754,98  | R\$ 0,00            | R\$<br>26.754,98  |
| 02.553           | R\$<br>19.101,60  | R\$ 0,00           | R\$<br>19.101,60  | R\$ 0,00            | R\$<br>19.101,60  |
| 02.571           | R\$<br>141.603,59 | R\$ 0,00           | R\$<br>141.603,59 | R\$ 0,00            | R\$<br>141.603,59 |

Campos de Júlio, 04 de setembro de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 2.510, 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

**ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 100.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 108, de 26 de agosto de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(643) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0552 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(645) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0552 Material de Consumo R\$ 50.000,00

**Total suplementação R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 04 de setembro de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 2.511, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

**ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 109, de 26 de agosto de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 122.399,20 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(686) 3.3.50.41.00.00.1.028.01.0500 Contribuições R\$ 122.399,20

**Total suplementação R\$ 122.399,20**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(744) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações R\$ 61.199,60

(746) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações R\$ 61.199,60

**Total anulação R\$ 122.399,20**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 04 de setembro de 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**